

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) REALIZOU-SE NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA):

Processo nº 041/2016-6 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Relação dos PJe's perante o CNJ – Biênio 2016-2018, expedida pela Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco). Parte Remetente: Corregedoria Geral da Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e determinar o arquivamento dos presentes autos”.**

Processo nº 042/2016-8 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Relação dos PPP's e PJe's em face de Juízes/Juízos – Biênio 2016-2018, expedida pela Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco). Parte Remetente: Corregedoria Geral da Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e determinar o arquivamento dos presentes autos”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) Ofício nº 008/2017, de 10 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **COMUNICA** a ausência da magistrada **Nalva Cristina Barbosa Campello**, no dia 26 de janeiro de 2017, das 13h às 17h30 e no dia 27 de janeiro de 2017, das 8h às 12h; considerando que a supracitada Juíza ministrará o Curso de Formação Inicial 2016.2 – “Módulo: Técnica de Conciliação e Psicologia Judiciária”, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) Ofício nº 009/2017, de 24 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **COMUNICA** a ausência do magistrado **Teodomiro Noronha Cardozo**, no dia 30 de janeiro de 2017, das 8h às 12h; considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso de Formação Inicial 2016.2 – Módulo: “Políticas Raciais: Combate ao Racismo e a Desestigmatização dos Jovens Negros”, na Comarca do Recife, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) Ofício nº 10/2017, de 19 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) Ofício nº 2017.0921.000032, de 05 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da

audiência designada para o dia 07/12/2016 do Processo nº ..., tendo em vista que o Magistrado e o Ministério Público averbaram-se suspeitos, determinando o encaminhamento dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 007/2017**, de 06 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Sander Fítney Brandão de Menezes Correia**, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar no Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 2017.0747.000034**, de 17 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, nos autos do Processo nº ..., averbou suspeição, com fulcro no art. 135, V, do CPC, conforme despacho anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2017.0055.000068**, do Exmº Sr. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo (art. 145, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil), averbou sua suspeição para presidir os autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 2017.0055.000069**, do Exmº Sr. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo (art. 145, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil), averbou sua suspeição para presidir os autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2017.0055.000065**, do Exmº Sr. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo (art. 145, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil), averbou sua suspeição para presidir os autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.

7-) **Ofício nº 2017.0055.000066**, do Exmº Sr. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo (art. 145, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil), averbou sua suspeição para presidir os autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

8-) **Ofício nº 2017.0055.000067**, do Exmº Sr. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA** que, por motivo de foro íntimo (art. 145, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil), averbou sua suspeição para presidir os autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2017.0013.000180**, de 12 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Abérides Nicéas de Albuquerque Filho**, Juiz de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a sessão de julgamento designada para o dia 25/07/16, às 9h, referente ao Processo nº ..., deixou de se realizar face às ausências justificadas do Promotor de Justiça e da Defensoria Pública. Informa que a sessão de julgamento foi redesignada para o dia 14/02/17, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **Expediente nº 2017.0555.000123-2ª VJ**, de 09 de janeiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 09/01/17, nos autos do Processo nº ..., em razão da ausência do representante do Ministério Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas**

competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a Juíza informe a data da nova designação”.

3-) **Ofício nº 001/2017-GAB**, de 19 de janeiro de 2017, da Exm^a. Sr^a Dr^a **Alexandra Loose**, Juíza de Direito da Comarca de Glória do Goitá. Vem, inicialmente, externar a sua completa satisfação com a recente titularidade na Comarca de Glória do Goitá. Após exercício efetivo na Comarca, detectou a necessidade de uma pequena modificação no horário de expediente forense. Atualmente, o expediente tem início às 9h e término às 18h. Salaria que a Comarca de Glória do Goitá possui atividade eminentemente rural, sendo assim, o ambiente forense recebe “visitações” vultosas na parte da manhã, fazendo com que o período vespertino seja esvaziado. **SOLICITA autorização desta egrégia Corte para alterar o funcionamento do expediente forense na Comarca de Glória do Goitá para o horário das 8h às 17h.** A presente solicitação segue acompanhada de documentos que comprovam a anuência do Ministério Público e Defensoria Pública atuantes naquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Glória do Goitá, para o horário das 8h às 17h, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo dos prazos processuais, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação da modificação. PROPÔS O CONSELHO, AINDA À UNANIMIDADE, QUE, SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE, DEVERÁ SER COMUNICADA À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA ATUALIZAÇÃO NO SITE DO TJPE, BEM COMO CABERÁ ÀQUELA SECRETARIA INFORMAR À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL DE PERNAMBUCO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO”.**

4-) **E-mail**, de 19 de janeiro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Toritama. **INFORMA** que iniciou suas atividades em 02/01/17, junto à Comarca de Toritama e que, em uma análise superficial, constatou que a unidade reclama de atenção especial. Encaminha diagnóstico do acervo total e metas relativo à Comarca, com dados atualizados em 17/01/17, extraídos do Sistema TJPE Metas. Informa, ainda, que o prédio do Fórum não acomoda adequadamente os jurisdicionados e

não comporta o volume de processos acumulados, dificultando armazenamento, organização e o próprio manuseio. Desta forma, **SOLICITA**, tão logo possível, prioridade na inclusão daquela Comarca em uma Diretoria Regional do PJE, colocando-se, desde já, à disposição para eventual projeto piloto; recebimento de processos no arquivo geral; criação de grupo de trabalho; realocação de força de trabalho através de edital de remoção; além da construção do novo prédio. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado para examinar a viabilidade do pleito”**.

5-) **Ofício nº 80/2017-GAB/SDS**, de 18 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ângelo Fernandes Gioia**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Acusa o recebimento do Ofício nº 081/2017-CM, acerca do teor da decisão deste Colegiado frente à solicitação do Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital, no tocante à adoção de providências por parte da Direção do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, com relação à remessa de laudos de exames de insanidade mental solicitados por aquele Juízo de Direito. **INFORMA** que encaminhou o referido expediente à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, tendo em vista a competência institucional daquela Pasta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, aguardando-se resposta a este Colegiado pelo órgão competente”**.

6-) **Ofício nº 004/2017-GAB**, de 20 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA** a ocorrência de incidente naquela Secretaria da 2ª Vara Cível, no dia 20/01/17, razão pela qual **SOLICITA** a este Colegiado que sejam adotadas as providências necessárias, a fim de disponibilizar segurança para o Fórum daquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para examinar a viabilidade do pleito”**.

7-) **E-mail**, de 14 de dezembro de 2016, da Ilmª Srª **Leilane Tavares Nicácio**, Analista Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **REQUER** retroativo financeiro de sua progressão funcional à data base, pois o preenchimento do requisito de carga horária de cursos foi posterior, em virtude de licença maternidade, médica e férias. **ANEXOS: 1 – PARECER**

TÉCNICO Nº 45/2017 do Gerente de Gestão do Desempenho que “... *opina favoravelmente ao pedido da requerente*”; **2 – DESPACHO** da Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano da SGP que encaminha ao Secretário de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências; **3 – COTA** do Secretário de Gestão de Pessoas que “... *opina favoravelmente ao pleito ora formulado, invocando o princípio da razoabilidade, com o qual esta Secretaria também concorda*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

8-) **E-mail**, de 11 de janeiro de 2017, da Ilm^a Sr^a **Arlana Maria Machado Soares**, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **SOLICITA** a consideração dos pedidos de prorrogação da ADC, de modo a retroagir os efeitos financeiros da progressão funcional. **ANEXOS: 1 – PARECER TÉCNICO Nº 46/2017** do Gerente de Gestão do Desempenho que “... *opina favoravelmente ao retroativo à data-base de progressão da servidora pleiteante em 23/10/16, uma vez que o não cumprimento do requisito: realização da avaliação de desempenho por competências 2016, em tempo hábil, deu-se por motivos alheio à vontade da servidora*”; **2 – DESPACHO** da Diretora Adjunta de Desenvolvimento Humano da SGP que encaminha ao Secretário de Gestão de Pessoas para deliberação; **3 – COTA** do Secretário de Gestão de Pessoas que “... *opina favoravelmente ao deferimento do pleito ora formulado, pelas razões já expostas*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

9-) **E-mail**, de 23 de janeiro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** o integral teor da Portaria nº 001/2017 da 1^a Vara Cível da Comarca de Pesqueira, que vigorará a partir do dia 01/02/2017, para análise deste Colegiado, que resolve “*determinar que o atendimento ao público externo (partes, promotores, advogados, defensores e procuradores) seja realizado exclusivamente de segunda a sexta, das 09h (nove horas) às 15h (quinze horas), sem prejuízo de demandas urgentes que necessitem da análise imediata do magistrado. Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2017*”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, não homologar a Portaria nº 001/2017 do Juízo da 1^a Vara Cível da Comarca de Pesqueira, em razão da orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos precedentes deste Colegiado”.

10-) **Decisão**, de 23 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. Ministro **João Otávio de Noronha**, Corregedor Nacional de Justiça. Cópia da Decisão do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

11-) **Ofício nº 05 SJ**, de 16 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Ipubi. **INFORMA** que no dia 15/01/2017 (domingo), por volta das 20h, ocorreu um incêndio no imóvel que seria a residência oficial daquela Comarca, atualmente servindo de depósito. Segue a determinação nº 01/2017 com as providências que serão tomadas, bem como fotos do local. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para diligências, prestando-se informações oportunamente a este Colegiado”**.

12-) **E-mail**, de 24 de janeiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. Diante da situação que assola os presídios brasileiros, **INFORMA** que realizou análise da situação de cada preso provisório que responde processo naquela unidade jurisdicional, encaminhando relatório de réus presos atualizado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça e ao Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

13-) **Ofício nº 02/2017-CCMAO**, de 05 de janeiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Olinda. **SOLICITA** anotação na sua ficha funcional da participação no II Mutirão de Executivos Fiscais da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Olinda, no período de 12 a 16 de dezembro de 2016, conforme publicação no DJe nº 226/2016, de 12/12/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, apenas para fins de registro”**.

14-) **Ofício nº 108/2017-GAB/SDS**, de 20 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Angelo Fernandes Gioia**, Secretário de Defesa

Social do Estado de Pernambuco. **INFORMA** que recebeu o Ofício nº **082/2017-CM**, e seus anexos, acerca da não apresentação de réus presos em audiência designada para o dia 26/10/2016, na 1ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, e encaminhou o referido expediente à Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, subordinada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, tendo em vista a competência institucional daquela Pasta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

15-) **E-mail**, de 23 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe e em exercício cumulativo no II Colégio Recursal JECível da Comarca de Caruaru e no II JECível das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** que seja fornecida uma cópia da autorização para residir fora da comarca concedida à Juíza **Christiana Brito Caribé da Costa Pinto**, no ano de 2006. Informa que àquela juíza anuiu ao presente pleito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar à Exmª. Srª. Drª. Christiana Brito Caribé da Costa Pinto cópia do seu requerimento para residir fora da comarca, bem como o presente expediente, para o encaminhamento que entender necessário”**.

16-) **Ofício nº 05/2016-GAB**, de 21 de dezembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Clenya Pereira de Medeiros**, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Vitória de Santo Antão. **ENCAMINHA** as Portarias nºs 01/2016 e 02/2016, de 21/12/2016, que, respectivamente, dispõe sobre a implantação do programa para acompanhamento educacional de crianças e adolescentes acolhidos “Educar para Valer”, e altera o programa de apadrinhamento “Mãos que Cuidam” daquela Comarca. **Com os Pareceres nºs 001/2017 e 002/2017 da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE que “opina pela homologação” das portarias “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher os Pareceres da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, e homologar as Portaria nºs 01/2016 e 02/2016 do Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Vitória de Santo Antão”**.

17-) **Provimento nº 01/2017-CM**, de 26 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Leopoldo de Arruda Raposo**, Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **EMENTA**: Dispõe sobre a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital – como meio exclusivo de envio e

recebimento de documentos, na esfera jurisdicional, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e Órgãos Externos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0871.000244**, de 18 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São Bento do Una. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/01/2017, nos autos do Processo nº ..., não se realizou, tendo em vista a não apresentação do réu preso pelo Sistema Penitenciário, apesar de devidamente requisitado no prazo legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **E-mail**, de 19 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova, em exercício cumulativo na Comarca de Lagoa de Itaenga. **INFORMA** que o CENIP/RECIFE, deixou de apresentar 04 (quatro) adolescentes, internados provisoriamente, para a audiência de apresentação, no dia 19/01/2017. Segue em anexo, E-mail enviado pelo CENIP/PE, apresentando sua justificativa para não apresentação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho,**

ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2016.0683.006002**, de 16 de dezembro de 2016, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência de instrução da ação penal nº **...**, deixou de se realizar em 13/12/16, às 11h10, ante à ausência da testemunha, policial militar, não apresentada pela Secretaria de Defesa Social, embora regularmente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ÀS 10H46, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO).

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO):

Processo nº 001/2017-7 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Encaminha cópia do Processo nº **...**, em tramitação na 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, diante da recaltrância do

Defensor Público). Parte Remetente: Exmº Sr. Dr. Dario Rodrigues Leite de Oliveira, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **VOTO VISTA DO EXMº. SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES, 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficial o eminente Defensor Público Geral do Estado para designar, com a devida urgência, profissional para atuação no feito em referência, sem prejuízo das eventuais outras providências, que couber, diante da situação recorrente, constatado quedar-se o defensor público de exercer integralmente as suas funções, em declinando do seu “múnus” público ao arrepio do parágrafo único do art. 72 do NCPC”. Ausente, ocasionalmente, o Exmº. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

Processo nº 004/2015-9 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Respostas de magistrados acerca da Proposição do Des. Jones Figueirêdo Alves sobre as Ações de Usucapião Individual referente à comunidade de Torrões). Parte Remetente: Des. Jones Figueirêdo Alves. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição oral do Relator no sentido de que os autos sejam encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para: 1 – tomar conhecimento do ofício de fls. 393, 2 - verificar o efetivo cumprimento do Ato nº 1125/2016, de 1º de novembro de 2016, 3 - proceder, nas hipóteses que couber, as comunicações devidas à Corregedoria Geral da Justiça para as providências cabíveis”.

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO:

Processo nº 047/2016-7 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Parecer Opinativo relativo aos servidores que não cumpriram os requisitos para concessão da Progressão Funcional no mês de setembro de 2016). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva e Lima, Secretário da SGP/TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e **INDEFERIR** o pedido formulado”.

Processo nº 053/2016-2 CM. Tipo de Processo: Recurso (Requer providências no sentido de que a servidora possa efetivar sua Progressão Funcional relativa ao ano de 2015). Parte Recorrente: Ilmª Srª Tatiana de Andrade Lima Fernandes Alecrim – Analista Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer nº 19/2016, exarado pela Gerência de Gestão de

Desempenho, consubstanciado às fls. 12 e do opinativo da SGP, de fls. 14, para DEFERIR o pedido formulado”.

Processo nº 002/2017-9 CM. Tipo de Processo: Recurso (Requer retificação do ato de indeferimento da progressão funcional de servidora do TJPE, e concessão de retroativo financeiro a sua data base). Parte Recorrente: Ilm^a Sr^a Geórgia Alves Soares de Castro Aquino – Assessor Técnico do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo da SGP, de fls. 11, para DEFERIR o pedido formulado”.****

Processo nº 003/2017-0 CM. Tipo de Processo: Recurso (Requer retificação do ato de indeferimento da progressão funcional de servidora do TJPE, e concessão de retroativo financeiro a sua data base). Parte Recorrente: Ilm^a Sr^a Joelma Guedes Tavares de Albuquerque – Analista Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo da SGP, de fls. 10, para DEFERIR o pedido formulado”.****

DECISÃO

O EXMO. SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, 1º VICE-PRESIDENTE DO TJPE EM EXERCÍCIO, ENCAMINHOU AO CONSELHO DA MAGISTRATURA O OFÍCIO Nº 56/2017 GAB/SJDH, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, DO EXMO. SR. DR. PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA, SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INFORMANDO A NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº ... “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, OFICIAR A EXM^a. SR^a DR^a ..., JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ... DA COMARCA DE ..., SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº ...”.

DELIBERAÇÃO

EM CONSIDERANDO NOTÍCIA VEICULADA NO JORNAL DO COMMÉRCIO DO DIA 21 DE JANEIRO DO ANO EM CURSO, ONDE FOI INFORMADO PELA POLÍCIA CIVIL ESTADUAL QUE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO PASSADO, FORAM INDICIADOS 322 (TREZENTOS E VINTE E DOIS) ENVOLVIDOS EM ASSALTOS A CAIXAS

ELETRÔNICOS E ENCAMINHADOS À JUSTIÇA 102 (CENTO E DOIS) INQUÉRITOS COM AUTORIA DEFINIDA, DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, OFICIAR AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE QUE INFORME AS DATAS EM QUE FORAM REMETIDOS OS CITADOS 102 (CENTO E DOIS) INQUÉRITOS, AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DESTINATÁRIAS E A IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIAS QUE SE INDICAM DEFINIDAS, PARA QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL AOS ALUDIDOS PROCESSOS.

Recife, 26 de janeiro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária